



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.563

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Fevereiro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

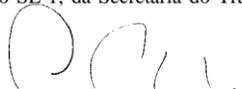
Atos do Poder Executivo

(AG-0084 /2004)

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ARMANDO ABÍLIO VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário, Símbolo SE-1, da Secretaria do Trabalho e Ação Social.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 035

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2004

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e de acordo com o que consta no Processo nº 04002640-0,

RESOLVE colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a servidora **CLARA GERMANA TAVARES DE AMORIM**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 71.112-8, lotada no Gabinete Civil do Governador, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.


MISAEEL ELIAS DE MORAIS
Secretário

RESENHA Nº 024/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 16/02/2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria Nº 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	OPINIÃO	DESPACHO
03.046.965-1/SA	ANTONIO DE SANTANA PIMENTEL	135.605-4	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1732/03-PISA	DEFERIDO
03.051.784-2/SA	CLAUDIO ESTEFÂNIO ARAÚJO DE SOUZA	135.564-3	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1696/03-PISA	DEFERIDO
03.009.842-4/SA	JOZINETE MARLUCE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	138.413-9	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1394/03-PISA	DEFERIDO
03.039.090-7/SA	LISETE ANDRÉ SEVERO LINS	135.548-1	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL	1665/03-PISA	DEFERIDO
03.042.080-6/SA	CELINA GONDIM DINIZ	951.791-0	PENSÃO COMPLEMENTAR	1402/03-PISA	DEFERIDO
03.002.021-2/SA	JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	516.984-4	REIMPLANTAÇÃO DE GARANTIA	-	DEFERIDO


JOÃO MÂNUEL LIMA DE FARIAS
Secretário Adjunto da Administração

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA

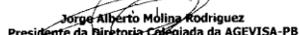
Consulta Pública nº 001, de 13 de fevereiro de 2004.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, c/c art.28, inciso I, "b" e "e" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 e, adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, que dispõe sobre a regulamentação, no Estado da Paraíba, dos requisitos para o funcionamento dos serviços de tomografia computadorizada, em anexo.

Art. 2º - Informar que a proposta do regulamento técnico será publicada no Diário Oficial do Estado e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Av. João Machado, 109, 1º andar, Centro, 58013-520, João Pessoa - PB, ou fax: (83) 218 5934, ou e-mail: agevisa@agevisa.pb.gov.br ou dtctmc@ig.com.br

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Estadual de Vigilância Sanitária reunirá o grupo técnico de trabalho responsável pela elaboração da proposta, para apreciação das críticas e dúvidas recebidas e adequação do texto, que contemple as contribuições recebidas, visando a consolidação do texto final.


Jorge Alberto Molina Rodriguez
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

PUBLICADO NO D.O. 14.02.04.
REPUBLICAR POR OMISSÃO DO ANEXO DA RESOLUÇÃO.

ANEXO

RESOLUÇÃO - RDC - AGEVISA / 2003.

Dispõe sobre a regulamentação, no Estado da Paraíba, dos requisitos para o funcionamento dos serviços de tomografia computadorizada.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, c/c art.28, inciso I, "b" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 e,

considerando o disposto nos itens 4.21 a, b, c, d; 4.22; 4.23 e 4.24 da Portaria 453 de 01 de junho de 1998 do Ministério da Saúde;

considerando a necessidade de regulamentação no Estado da Paraíba para os serviços que realizam exames de tomografia;

considerando que não se deve realizar exames de tomografia computadorizada em pacientes se o critério mínimo de qualidade não for alcançado;

considerando, ainda, que o responsável pelo exame não deve realizá-lo sem possuir título de especialista em tomografia computadorizada emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR e ser membro da Sociedade Paraibana de Radiologia;

resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Os responsáveis pelos exames de tomografia computadorizada devem possuir título de especialista em tomografia computadorizada emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia - CBR e ser membro da Sociedade Paraibana de Radiologia.

Art. 2º - Os prestadores de serviço de tomografia computadorizada devem enviar a AGEVISA-PB a cada semestre:

§ 1º - Cópia do Protocolo dos testes de Controle de Qualidade recomendada pelo fabricante do tomógrafo.

§ 2º - Resultado destes testes juntamente com o registro das imagens.

Art. 3º - As salas onde se realizam os exames devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Projetos Físicos -de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei Federal nº 6.437 de agosto de 1977 e Lei Estadual nº 4.427 de 14 de setembro de 1982.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Jorge Alberto Molina Rodriguez
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/PB

Resolução Nº 122/03

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de rever o Plano Diretor de Regionalização, com o objetivo de adequar as necessidades de mudanças ocorridas nas referências e nos serviços municipais;

Considerando a necessidade de redefinir os critérios para classificação dos municípios, de acordo com a NOAS-SUS - 01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os critérios para classificação dos municípios no Plano Diretor de Regionalização - PDR, conforme as normas abaixo relacionados:

I - População necessária para conformação do módulo: mínimo de 25.000 habitantes;

II- Composto por municípios com territórios contíguos e de fácil acessibilidade geográfica, desde que apresente resolubilidade;

III - Observar e respeitar o fluxo natural da população;

IV - Disponer de infra-estrutura mínima no município sede de módulo: hospital ou Unidade Mista (Leitos para internação das clínicas básicas), laboratório clínico, serviços de ultrassonografia, radiologia simples, fisioterapia e odontologia especializada;

V - O município sede de módulo assinará Termo de Pactuação de Prestação de Serviços com os Municípios Satélites que lhe referenciaram;

VI - De acordo com a Portaria 384/GM, de 04/04/2003, item 53.4 "O Município identificado como sede de módulo no PDR, devidamente aprovado na CIB e no CES, poderá pleitear habilitação em GPSM, desde que cumpra todos os requisitos, inclusive o referente ao comando único sobre os prestadores";

VII - A SES-PB, através da Coordenação de Controle, Avaliação Regulação e Auditoria - COCAV, realizará Auditoria de Sistema, no Município Sede de Módulo, 90 (noventa) dias após a habilitação em GPSM-NOAS-01/2002;

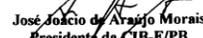
VIII - O PDR só poderá ser revisado bianualmente.

Parágrafo Único - No tocante ao item 8, do Art. 1º desta Resolução, poderá haver alterações no PDR, antes do prazo estabelecido, desde que haja decisão na CIB.

Art. 2º - Todos os Municípios Sede de Módulo com população inferior a 25.000 habitantes deverão voltar a ser Município Satélite, enviando suas referências para uma outra Sede de Módulo;

Parágrafo Único : Os Municípios mencionados no caput deste artigo, após esta Resolução, deverão ser comunicados através de ofício pelo Presidente da CIB-E/PB.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


José Joacino de Araújo Moraes
Presidente da CIB-E/PB

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/009/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIII, do Estatuto da UEPB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 01.20117-4, **IVONETE DANTAS SANTOS**, Matrícula nº 01.00077-2, **ANDREIA KARLA FIGUEIREDO DE SOUSA**, Matrícula nº 01.00656-8, para sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com mandato de 01 (um) ano a contar de 02 de janeiro de 2004, e a servidora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 01.00488-3, como suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/UEPB/GR/010/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, o professor **JOÃO FERREIRA DE SOUZA LEITE**, matrícula n.º 01.20433-5, lotado no Departamento de Odontologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador dos Laboratórios de Odontologia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/011/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, o professor **JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA**, matrícula n.º 01.22436-1, lotado no Departamento de Farmácia e Biologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador dos Laboratórios e Almoxarifado do Departamento de Farmácia e Biologia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/012/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, o professor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 01.22545-6, lotado no Departamento de Psicologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Clínica de Psicologia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/013/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora **SHEILA MARIA MACÊDO DA SILVA BARROS**, matrícula n.º 01.20954-0, lotada no Departamento de Fisioterapia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Clínica Escola de Fisioterapia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/014/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora **MARIA JOSÉ GOMES MORAIS**, matrícula n.º 01.20815-2, lotada no Departamento de Enfermagem, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Clínica de Enfermagem** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/015/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora **CARMEN LÚCIA SOARES GOMES DE MEDEIROS**, matrícula n.º 01.21237-1, lotada no Departamento de Odontologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador da Clínica de Odontologia** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/016/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora **LETÍCIA RANGEL MAYER CHAVES**, matrícula n.º 01.20707-5, lotada no Departamento de Farmácia e Biologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Laboratório de Análises Clínicas** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

GOVERNO DO ESTADO

Governador **Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: **Walter de Souza**

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA/UEPB/GR/017/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a servidora **MARIA JOSÉ DO CARMO GOMES**, matrícula n.º 01.01356-4, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador dos Convênios do Sistema Único de Saúde (SUS)**, símbolo UEPB NDC-6, a partir de 01/02/2004.

PORTARIA/UEPB/GR/018/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, o professor **KIVAL PANTOJA GORGÔNIO**, matrícula n.º 01.20468-8, lotado no Departamento de Educação Física, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Curso de Educação Física** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-4.

PORTARIA/UEPB/GR/019/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o que estabelece a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/04/2002**,

RESOLVE:

Nomear **PAULO DE TARSO FONSECA VIEIRA**, portador do CPF n.º 366.373.784-53 e RG n.º 926774-SSP/PB, para exercer, em comissão, o cargo de **Secretário de Unidade de Administração Superior / PROEAC**, símbolo UEPB NAS-4, a partir de 01/02/2004..

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2004..

PORTARIA/UEPB/GR/020/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, XIII do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear os professores, **Marconi do Ó Catão**, matrícula n.º 01.21193-5, **Amilton de França**, matrícula n.º 01.22353-4 e **José de Araújo Lucena**, matrícula n.º 01.20881-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da UEPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de fevereiro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/021/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear, pro-tempore, a professora **MARIA JOSÉ BENÍCIO BARROS**, matrícula n.º 01.21257-5, lotada no Departamento de Farmácia e Biologia, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Curso Noturno de Licenciatura em Ciências Biológicas** do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, símbolo UEPB NDC-4, a partir de 01/02/2004..

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2004.


Sebastião Guimarães Vieira
Magnífico Reitor da UEPB

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAIBA - FUNESC

PORTARIA Nº006/2004-GP

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar **PLÍNIO SERGIO DIAS**, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.


TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL
Presidente da FUNESC

Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 013/2003/SUDEMA/DS.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Designar, o servidor **LAÉRCIO DE CARLOS CARNEIRO PIRES**, matrícula n.º 720.262-8, para substituir **MARIA DE FÁTIMA LINS DE MENEZES**, matrícula n.º 720.136-2, Coordenadora de Medições Ambientais, símbolo CAS-3, Integrante da Estrutura Organizacional Básica da SUDEMA, durante seu período de afastamento para gozo de férias de 05/01/2004 a 03/02/2004.

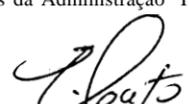
PORTARIA SUDEMA/DS/Nº 014/2004.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2004.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Dar atribuição ao servidor **ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS**, matrícula n.º 720.366-7 para Coordenar as ações da Administração Financeira dos Convênios, realizados por esta Instituição.


José Ernesto Souto Bezerra
Superintendente

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA Nº 694/03-DS

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 015530/03;

RESOLVE:

I-Conceder aposentadoria, a servidora ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA, matrícula nº 3200-0, Advogada, Classe C, Nível VI, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação de Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea “d”, da Constituição Estadual/89, com as vantagens já incorporadas nos termos do artigo 160, inciso I, artigo 154, c/ c o art. 197, inciso II, da Lei Complementar nº 39/85, e incorporar aos proventos a vantagem do art. 230, inciso II, da citada Lei, com redação da Lei Complementar nº 41/86.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 695/03-DS

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 015942/03;

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria, ao servidor LUIZ JOSÉ CARVALHO DE QUEIROZ, Administrador, Classe “C”, Nível VII, matrícula nº 0053-1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 8º, § 1º, Inciso I, alíneas “a e b”, II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea “c”, da Constituição Estadual/89, com as vantagens já incorporadas, nos termos do art. 160, inciso I, art. 154, c/c o art. 197, inciso II, da Lei Complementar nº 39/85, com redação da Lei Complementar nº 41/86.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H as devidas anotações.

PORTARIA Nº 699/03-DS

João Pessoa, 10 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 015721/03;

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria, a servidora JULITA TEIXEIRA CÂMARA, Administradora, Classe “C”, Nível VII, matrícula nº 3059-7, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual, na forma do art. 224, inciso III, alínea “b”, e o artigo 229, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 39/85, com as vantagens já incorporadas nos termos do artigo 160, inciso I, II, artigo 154 c/c o artigo 197, inciso II, da Lei Complementar nº 39/85, e incorporar aos proventos a vantagem do § único do artigo 162, da citada Lei.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H as devidas anotações.

PORTARIA Nº 705/03 - DS

João Pessoa, 11 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 014996/03;

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria, a servidora MARIA SELSA DE ALMEIDA, Psicóloga, Classe “C”, Nível VII, matrícula nº 3357-0, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II, § 1º, inciso I, alínea “a” e “b”, inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea “c”, da Constituição Estadual/89, com a vantagem incorporada nos termos do artigo 160, I, da Lei Complementar nº 39/85 e incorporar aos proventos a vantagem do artigo 230, inciso II, da citada Lei, com redação da Lei Complementar nº 41/86;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H as devidas anotações.

PORTARIA Nº 707/03-DS

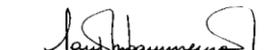
João Pessoa, 11 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº 016122/03;

RESOLVE:

I-Conceder Aposentadoria, ao servidor GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Técnico de Nível Médio, Classe “C”, Nível VII, matrícula nº 3151-8, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II, e seu § 1º, inciso I, letra “a” e “b” e o inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea “c”, da Constituição Estadual, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição do cargo, com as vantagens previstas no artigo 161, inciso I, correspondente ao percentual acima declinado, artigo 197, inciso XV, c/c o artigo 230, inciso II;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

CIPAI EDITAL DE NOTIFICACAO NO. 0004/2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DEDE MULTA, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
BFN0162	PB	181 * III	5401	2079	17/01/2004	09:50	127,69
HZF9647	PB	181*XVII	5541	2419	26/12/2003	11:30	53,20
ICD5841	PB	167	5185	1993	18/01/2004	15:10	127,69
JMH4020	PB	232	6912	2051	04/02/2004	09:14	53,20
KFH2066	PB	231*VIII	6866	2037	17/01/2004	09:14	85,12
KID3385	PB	195	5835	1965	17/01/2004	22:40	127,69
KJF2584	PB	232	6912	2051	16/01/2004	21:30	53,20
MMN5730	PB	162 * I	5010	2051	23/01/2004	15:04	574,61
MMN6182	PB	168	5193	1993	18/01/2004	12:25	191,53
MMO2328	PB	162 * I	5010	2051	11/01/2004	22:50	574,61
MMP4489	PB	244 * I	7030	2051	17/01/2004	19:50	191,53
MMQ0376	PB	181*XIII	5509	1199	30/12/2003	09:40	85,12
MMQ1402	PB	167	5185	1993	18/01/2004	15:02	127,69
MNR4414	PB	244 * I	7030	1993	17/01/2004	13:54	191,53
MNR5256	PB	162 * V	5045	2051	12/01/2004	19:29	191,53
MNR7760	PB	230 * V	6599	2051	22/01/2004	08:23	191,53
MNR8732	PB	231*VII	6858	2225	17/01/2004	20:36	85,12
MMS6440	PB	230 * V	6599	2051	23/01/2004	17:19	191,53
MMV6665	PB	167	5185	1965	25/01/2004	12:10	127,69
MMW1314	PB	232	6912	2027	16/01/2004	17:30	53,20
MMY2818	PB	195	5835	1981	19/01/2004	14:55	127,69
MMZ1040	PB	230 * IX	6637	2225	15/01/2004	11:30	127,69
MMZ8210	PB	230 * IX	6637	2051	07/01/2004	09:10	127,69
MNA4177	PB	230 * V	6599	1993	18/01/2004	15:15	191,53
MNA4177	PB	167	5185	1993	18/01/2004	15:17	127,69
MNA4309	PB	230 * V	6599	2051	18/01/2004	17:55	191,53
MNB9939	PB	167	5185	1993	18/01/2004	13:10	127,69
MNC0589	PB	230*XXI	6769	2513	12/01/2004	04:20	85,12
MNC1325	PB	232	6912	1981	16/01/2004	15:10	53,20
MNC8767	PB	195	5835	1975	21/01/2004	09:15	127,69
MNC8767	PB	244 * I	7030	1975	21/01/2004	09:15	191,53
MNE6223	PB	230 * V	6599	2051	15/01/2004	18:20	191,53
MNE6550	PB	175	5274	2051	27/01/2004	11:25	191,53
MNE6550	PB	195	5835	2051	27/01/2004	11:25	127,69
MNE6550	PB	167	5185	2051	27/01/2004	11:25	127,69
MNE7367	PB	230 * V	6599	2051	14/01/2004	18:50	191,53
MNF5060	PB	230 * V	6599	2051	15/01/2004	19:35	191,53
MNG1828	PB	232	6912	2051	12/01/2004	17:20	53,20
MNG1828	PB	230 * V	6599	2051	12/01/2004	17:20	191,53
MNG1828	PB	195	5835	2051	12/01/2004	17:30	127,69
MNH2252	PB	195	5835	1965	17/01/2004	13:35	127,69
MNH2252	PB	252 * VI	7366	1965	17/01/2004	13:35	85,12
MNI3952	PB	230 * IX	6637	2051	20/01/2004	12:00	127,69
MNJ5209	PB	230 * V	6599	2051	22/01/2004	07:10	191,53
MNK3211	PB	195	5835	1965	17/01/2004	22:42	127,69
MNK3211	PB	244 * I	7030	1965	17/01/2004	22:42	191,53
MNK4619	PB	169	5207	1981	16/01/2004	14:46	53,20
MNQ0220	PB	195	5835	1965	17/01/2004	23:15	127,69
MNQ6580	PB	181*XVII	5541	2419	26/12/2003	09:40	53,20
MNR3793	PB	167	5185	1965	25/01/2004	12:20	127,69
MNR3793	PB	195	5835	1965	25/01/2004	12:20	127,69
MNS7367	PB	195	5835	1965	18/01/2004	13:45	127,69
MNS7367	PB	167	5185	1965	18/01/2004	13:45	127,69
MNS8860	PB	195	5835	1965	17/01/2004	14:00	127,69

João Pessoa, 16/02/2004.


MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

Finanças

Portaria nº 51 /GSF/04

João Pessoa, de fevereiro de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, bem como o art. 31 do Decreto nº 24.431, de 30 de setembro de 2003, e

Considerando a necessidade de disciplinar o tratamento das exigências contidas na alínea “d” do inciso II do art. 11 do Decreto 24.431 de 30/09/03 e as exigências contidas no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97;

RESOLVE:

Art. 1º As empresas inscritas no CCICMS que migrarem do seu atual regime de recolhimento para o PARAIBASIM terão seus estoques declarados e tratados da seguinte forma:
I - no caso de contribuinte fonte, aplicar a alíquota interna quando o estoque declarado encontrar-se em situação irregular;

II - no caso de contribuinte normal que migrar para ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, aplicar alíquota interna sobre o valor do estoque declarado, deduzindo, se houver, o saldo credor na conta gráfica do ICMS, guardando o respectivo saldo correspondência com o valor do estoque.

§ 1º No estoque de mercadorias referido neste artigo, deverão ser excluídas para fins de base de cálculo:

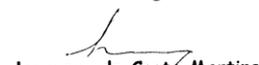
I - as mercadorias isentas ou não tributadas e as já tributadas através de antecipação ou substituição tributária, no caso do inciso “I” deste artigo;

II - as mercadorias isentas ou não tributadas e as já tributadas através de substituição tributária, no caso do inciso “II” deste artigo.

§ 2º O estoque tratado no *caput* será considerado o inicial para fins de enquadramento no novo regime.

Art. 2º O imposto apurado na forma do artigo anterior, será recolhido integralmente ou em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, nos termos do Regulamento do ICMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças